

RESOLUÇÃO N.º 374 de 15 de setembro de 1993.

ATUALIZA A EXPRESSÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, serão os constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Os Gabinetes dos Senhores Deputados de que tratam o artigo 1º, da Lei nº 4549 de 12 de setembro de 1984, com as alterações constantes da Resolução nº 368, de 16 de dezembro de 1992, passará a vigorar com a seguinte estrutura:

- 1 - Chefe de Gabinete.....PLCG
- 1 - Sub-Chefe de Gabinete.....PLSCG
- 4 - Assessor Parlamentar de Gabinete.....PLDAS-1
- 4 - Assistente Legislativo de Gabinete.....PLDAS-2
- 2 - Assessor Especial de Gabinete.....PLDAS-3
- 4 - Assessor Auxiliar de Gabinete.....PLDAI-1
- 4 - Oficial de Gabinete.....PLDAI-2
- 2 - Motorista de Gabinete.....PLDAI-4

Art. 3º - O Art. 1º da Resolução 372 de 02 de julho de 1993 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Aos titulares dos cargos de provimento em comissão que pertencem à estrutura dos Gabinetes da Assembleia Legislativa Estadual, de que trata o artigo 1º da Lei 4.549, de 12 de setembro de 1984, combinado com a Resolução 368 de 16 de dezembro de 1992, é assegurada Gratificação de Representação em valor obtido mediante aplicação do multiplicador 1.0 (um ponto zero), incidente sobre a expressão do vencimento base atribuída ao cargo ocupado.

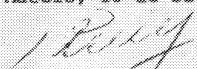
Art. 4º - Aos cargos de provimento em comissão de Diretor de Apoio Administrativo, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Apoio Legislativo e Diretor de Apoio Financeiro, é assegurada a gratificação de Representação em valor obtido mediante aplicação do multiplicador 1.0 (um ponto zero), incidente sobre a expressão do vencimento base atribuída ao cargo ocupado.

Art. 5º - Os efeitos desta Resolução são extensivos aos servidores inativos.

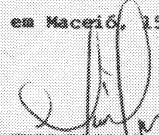
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de setembro de 1993.


BENEDITO DE LIRA
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de setembro de 1993.


Dr. ENIO BARBOSA LIMA
Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO
CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALOR
DL3 - 1	42.750,00
DL3 - 2	28.550,00
DL3 - 3	23.950,00
DL3 - 4	18.475,00
DL3 - 1	14.425,00
DL3 - 2	11.150,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

PLFDAS - 1	5.350,00
PLFDAS - 2	4.470,00
PLFDAS - 3	2.400,00
PLFDAS - 4	1.950,00

CARGOS EM COMISSÃO GABINETE DEPUTADO

PLCC	42.750,00
PLSCG	30.000,00
PLDAS - 1	28.550,00
PLDAS - 2	23.950,00
PLDAS - 3	23.250,00
PLDAI - 1	20.450,00
PLDAI - 2	19.750,00
PLDAI - 4	18.600,00